

**AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE
ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE BASE**
KIRCHHOFF Automotive Portugal S.A.

OUTUBRO 2022

ÍNDICE GERAL

1. ENQUADRAMENTO	1
2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE CUCUJÃES DA KIRCHHOFF.....	3
2.1. Descrição da Instalação e do Processo Produtivo.....	3
2.2. Gestão de Substâncias Químicas Perigosas	6
2.3. Gestão de Resíduos Perigosos.....	8
2.4. Gestão de Águas Residuais.....	8
2.5. Enquadramento com o Regime sobre a Prevenção de Acidentes Graves	9
2.6. Certificação Ambiental.....	9
3. INVENTÁRIO DAS SUBSTÂNCIAS UTILIZADAS, PRODUZIDAS OU LIBERTADAS NA INSTALAÇÃO	10
4. IDENTIFICAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS RELEVANTES	11
5. IDENTIFICAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS COM POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO DE SOLOS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.....	13
6. CONCLUSÃO SOBRE A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE	17
7. GLOSSÁRIO	18

ANEXOS

Anexo I – Inventário de Produtos KIRCHHOFF

Anexo II – Fichas de Dados de Segurança

1. ENQUADRAMENTO

A instalação encontra-se abrangida pelo Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (Diploma REI). Neste âmbito, a KIRCHHOFF-Automotive Portugal S.A., doravante designada por KIRCHHOFF, encontra-se abrangida pelo regime de prevenção e controlo integrados de poluição (PCIP), na categoria 2.6 do Anexo I (tratamento de superfície de metais ou matérias plásticas que utilizem um processo eletrolítico ou químico, quando o volume das cubas utilizadas no tratamento realizado for superior a 30 m³), sendo detentora da Licença Ambiental nº 521/1.0/2014, ainda emitida em nome da Gametal – Metalúrgica da Gandarinha, S.A., anterior detentora da instalação, válida até 24 de novembro de 2024.

No âmbito do regime REI, é estabelecido, no n.º 1 do art.º 42, a obrigação de o Operador apresentar, no momento da 1ª renovação da LA, de alteração substancial ou atualização da licença, um Relatório de Base. Este deverá constituir um instrumento prático que permita, na medida do possível, estabelecer uma comparação quantitativa, entre o estado do local descrito no relatório e o estado do local após a cessação definitiva das atividades, a fim de se determinar se se verificou um aumento significativo da poluição do solo ou das águas subterrâneas. Uma vez que, à data da 1.ª renovação da LA este procedimento ainda não estava a ser desenvolvido, é agora dado o devido seguimento a essa necessidade.

Deste modo, o presente documento tem como objetivo dar resposta à primeira fase, para avaliar a necessidade de elaboração do Relatório de Base, estruturado de forma a contemplar a seguinte informação:

- Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação, de acordo com a classificação do art.º 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP);
- Identificação de entre as substâncias listadas no ponto anterior, quais são passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas;
- Identificação de entre as substâncias listadas no ponto acima, as que, tendo em consideração das suas características, quantidades presentes e medidas previstas e implementadas para o manuseamento, armazenamento e transporte, ainda são suscetíveis de provocar contaminação do local de onde se encontra a instalação;
- Conclusão sobre a necessidade de apresentação do Relatório de Base completo, atendendo ao resultado dos pontos anteriores.

É competência da Agência Portuguesa do Ambiente, avaliar a informação no presente documento e estabelecer, conforme o caso:

- Dispensa de apresentação do Relatório de Base; ou

- Um prazo para apresentação do Relatório de Base completo.

Este relatório foi elaborado de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base (2014/C136/03), publicadas a 06/05/2014 no Jornal Oficial da União Europeia e pela Nota Interpretativa n.º 5/2014 – Relatório de Base, da Agência Portuguesa do Ambiente.

2. CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE DE CUCUJÃES DA KIRCHHOFF

A KIRCHHOFF Automotive Portugal, S.A., é uma empresa especializada na produção de componentes metálicos, através dos processos de Estampagem, Soldadura, Pintura por Cataforese e Montagem. É fornecedora de componentes metálicos para a Indústria Automóvel, a qual se caracteriza pelo elevado nível de exigência em relação aos produtos e serviços fornecidos.

A instalação localiza-se na freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis.

A instalação emprega atualmente cerca de 200 trabalhadores (dados 2021). O regime de funcionamento é de 4 turnos diários (3 turnos fabris e um geral) em regime contínuo de 24 horas/dia, das 23 horas de domingo às 12 horas de sábado.



Figura 1 - Localização da KIRCHHOFF

2.1. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO E DO PROCESSO PRODUTIVO

A instalação industrial é constituída por duas naves de base, com a distribuição funcional apresentada na figura seguinte:

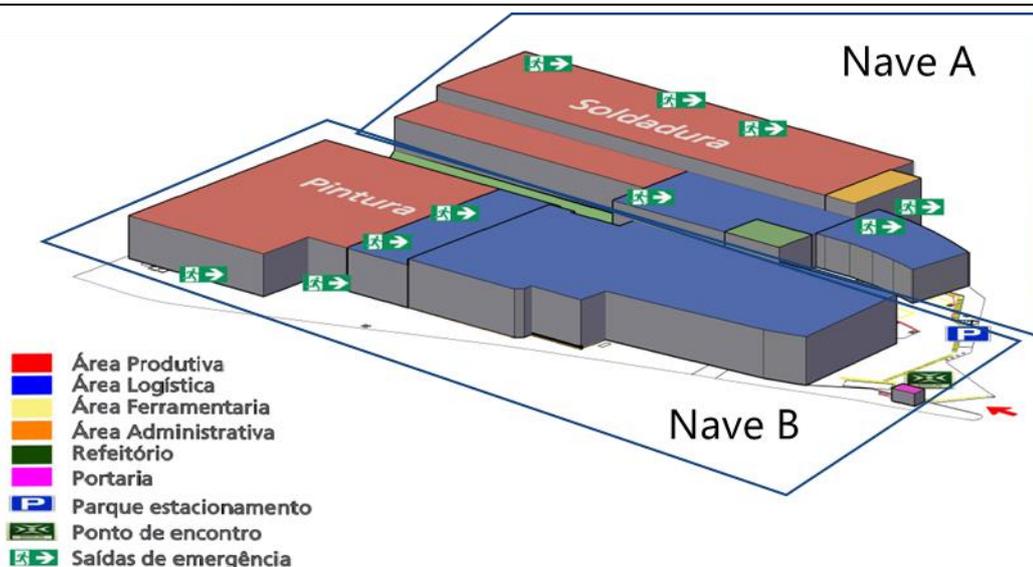


Figura 2 - Distribuição funcional da Unidade de Cucujães

- A Nave A contempla a receção e armazém de matéria-prima, área produtiva de soldadura (constituída por prensas e robots de soldadura) gabinete de manutenção e de ferramentaria, gabinete para ensaios mecânicos, instalações sanitárias, balneários e edifício administrativo, no qual se situam os gabinetes técnicos, receção e posto médico. No nível inferior desta nave existe ainda uma sala de compressores, um armazém e o refeitório.
- A Nave B contempla área produtiva de pintura por cataforese e a respetiva ETAR, área de montagens e zona de embalagem e expedição. Nesta nave existem ainda instalações sanitárias, parque de armazenamento temporário de resíduos, assim como armazenamento de produtos químicos, necessários para o processo de pintura, cumprindo todos os requisitos normativos e legais em matéria de ambiente.

O produto acabado consiste em peças de aço com dimensão considerável. Para o seu transporte e embalagem final, são utilizados contentores metálicos com dimensões de 1,00x1,20 (m) e 1,70x2,30 (m), impossibilitando o armazenamento destes no interior das Naves. Devido aos requisitos de qualidade exigidos por parte de clientes do setor automóvel, estes contentores são armazenados sob cobertos/palas de lona [zona a azul da nave B], por forma a estarem isolados, secos, e não sujeitos às diversas condições atmosféricas.

PROCESSO DA PINTURA POR CATAFORESE

A atividade PCIP e AIA realizada na instalação [tratamento de superfície de metais por meio de processos eletrolíticos e químicos] corresponde ao processo da Pintura por cataforese.

O processo de pintura por cataforese consiste num método de pintura técnica diferenciado, em que um objeto condutivo metálico, após a adequada preparação, é submetido à imersão num banho de tinta projetado e desenvolvido exclusivamente para ser utilizada no processo de cataforese.

Na técnica de pintura por cataforese, a peça metálica é submetida a uma corrente elétrica, o que resulta numa camada de tinta mais uniforme, esteticamente mais qualitativa promovendo uma alta resistência corrosiva à peça de metal.

O processo de cataforese permite maiores benefícios, em detrimento de outras técnicas de pintura industrial, nomeadamente:

- Alta eficiência na aplicação da tinta;
- Melhor índice de aproveitamento, cerca de 95%;
- Facilidade para repetibilidade de resultados e desempenho ideal;
- Possibilidade de adaptação a diferentes formas e tamanhos de peças metálicas, tais como acessórios, elementos estruturais e autopeças;
- Produto não inflamável;
- Sistema de pintura totalmente automatizado proporcionando maior produtividade e repetibilidade de resultados.

A linha de pintura por cataforese da KIRCHHOFF Automotive, S.A. é constituída pelos seguintes sub-processos:

a) Pré-tratamento

- 1) Desengorduramento - processo que se destina a remover a quente o óleo, oxidação e sujidade das peças. Divide-se em dois estágios: um pré-desengorduramento e um desengorduramento propriamente dito, ambos por aspersão; As emissões são encaminhadas pela fonte fixa FF4;
- 2) Lavagem - processo que se destina a remover completamente o produto de desengorduramento, ocorrendo por aspersão de água desmineralizada;
- 3) Ativação - processo que se destina a preparar, a frio e por aspersão, a superfície das peças para a etapa seguinte;
- 4) Fosfatação - processo que se destina a fosfatar, a quente e por aspersão, a superfície das peças para revestir por eletrodeposição; Tem associada a fonte fixa FF5;

5) Lavagem - este processo é composto por três estágios de lavagem por aspersão: no primeiro é removido o produto e resíduos da fosfatação; nos dois seguintes, é removido e neutralizado completamente o resíduo da fosfatação.

b) Pintura por cataforese - neste processo as peças são mergulhadas num banho de tinta onde o pigmento adere à peça por meio de uma passagem de corrente elétrica; Associado à tina de tinta está a fonte fixa FF2 com um filtro de carvão ativado.

c) Lavagem com ultrafiltrado - ocorre em dois estágios cujo objetivo é o mesmo: Lavagem das peças com ultra-filtrado da pintura por aspersão, para retirar o excesso de tinta, após a saída do banho, mantendo a uniformidade dessas peças.

d) Secagem - através de uma estufa as peças são secas. O queimador da estufa está ligado à fonte fixa FF2 e as emissões da estufa propriamente dita estão associadas à fonte fixa FF7.

No final da linha da pintura, as peças são retiradas manualmente dos bastidores sendo, de seguida, embaladas e expedidas para cliente.

Para aquecimento dos banhos é utilizada uma caldeira alimentada a gás natural. Ao queimador desta caldeira está associada a fonte fixa FF3.

2.2. GESTÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERIGOSAS

A instalação tem instruções que estabelecem a metodologia e as responsabilidades que permitem evitar ou diminuir a ocorrência de acidentes ou de situações de emergência relacionadas com a utilização de substâncias perigosas.

Igualmente, existem as medidas de autoproteção (Plano de Segurança Interno), devidamente aprovadas pela proteção civil, que definem as ações a tomar nas situações de emergência tipificadas e inclui o seguinte:

- A identificação de potenciais acidentes e situações de emergência;
- A identificação da pessoa designada para assumir a coordenação durante a emergência;
- Os detalhes das ações a pôr em prática pelo pessoal durante uma emergência, nelas se incluindo as ações a realizar pelas pessoas não pertencentes à instalação, mas que estejam no local da emergência, tais como prestadores de serviços ou visitantes;

- A responsabilidade, a autoridade e os deveres do pessoal com funções específicas durante a emergência (ex. equipas de primeira intervenção, equipas de primeiros socorros, equipas de contenção de derrames e fugas de gases);
- Os procedimentos de evacuação;
- A identificação e localização de matérias perigosas, equipamentos e locais sensíveis ou perigosos, bem como as ações de emergência necessárias;
- A comunicação com os organismos oficiais;
- A comunicação com os vizinhos e o público;
- A proteção de registos e de equipamentos vitais;
- A disponibilidade da informação necessária durante a emergência, por exemplo, as plantas da instalação, as fichas de dados de segurança, os procedimentos, as instruções de trabalho e os números de telefone relevantes;
- Os equipamentos de emergência.

Anualmente são simulados acidentes ou situações de emergência como forma de verificar a eficiência das instruções de trabalho e do Procedimento de Prevenção de Emergências.

A instalação encontra-se na generalidade impermeabilizada e o local de armazenagem de substâncias químicas perigosas, encontram-se em retenção e não sujeito a intempéries. As escorrências/derrames que possam ocorrer, ficam confinadas dentro dos sistemas de retenção existentes na instalação fabril.

As substâncias perigosas estão armazenadas em zonas destinadas ao efeito dentro da instalação.

No exterior da instalação, não existe qualquer armazenamento de produtos perigosos.

As respetivas fichas de segurança desses produtos estão disponíveis no local de trabalho para serem consultadas pelos utilizadores.

Em termos de prevenção de ocorrência de eventuais derrames de substâncias perigosas ou eventual incêndio, está previsto:

- Existência de meios de contenção e meios de atuar em caso de derrame (ex. bacia de retenção, impermeabilização do solo/pavimento, material absorvente);
- Existência de meios de combate a incêndio (ex. extintores, carretéis, sistema de deteção).

Em caso de ocorrência de eventual derrame, de acordo com os procedimentos, está definido:

- Limpar de imediato o produto derramado com os meios de contenção de derrames existentes na zona;
- Armazenar os resíduos contaminados no parque existente para o efeito e posterior envio a destino final adequado e autorizado.

2.3. GESTÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

O armazenamento temporário dos resíduos perigosos produzidos e que aguardam encaminhamento para destino final, é efetuado num parque destinado para o efeito (caraterísticas identificadas nos quadros respetivos do Formulário LUA), sendo operados de forma a impedir a ocorrência de qualquer derrame ou fuga, evitando situações de potencial contaminação do solo e/ou água.

No armazenamento, são respeitadas as condições de segurança relativas às caraterísticas que conferem perigosidade, de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente ou saúde humana.

O Parque de resíduos perigosos encontra-se coberto e devidamente impermeabilizado, possuindo calçadas que são drenadas para contentores e encaminhados como resíduos para OGR.

No acondicionamento dos resíduos são utilizados contentores ou embalagens adequadas, identificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos. Por toda a fábrica encontra-se implementada uma política de separação de resíduos, entendida e respeitada por todos os colaboradores.

2.4. GESTÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS

A instalação produz águas residuais industriais, que após tratadas na ETAR, são enviadas para o coletor municipal. Os efluentes industriais, provenientes diretamente da linha de pintura por cataforese e das bacias de retenção associadas, são encaminhados para a ETAR interna onde sofrem um tratamento físico-químico, sendo posteriormente descarregados para o coletor municipal, de acordo com a Autorização Específica de Descarga de Águas Residuais Industriais em Coletor de Saneamento.

Do processo de pintura resultam três tipos de águas: águas de lavagem (provenientes dos tanques de lavagem e futuramente da lavagem por aspersão), águas ácidas (provenientes da fase da fosfatação) e águas alcalinas (provenientes da fase de desengorduramento).

As alterações previstas no presente processo de Renovação da LA com Alterações, acomoda a necessidade de incluir um novo estágio de lavagem por aspersão de peças, antes da entrada na estufa, o

qual requer, não apenas um maior consumo de água, como também a produção de um maior volume de efluente industrial. Deste modo, houve uma necessidade de aumentar a capacidade de tratamento da ETAR para cerca de 3000 l/h. Aproveitando esta necessidade, a própria instalação foi modernizada, com novos equipamentos e novo sistema de bombagem, de forma a aumentar a eficiência da mesma, otimizar o consumo de produtos químicos e diminuir dos consumos de água no próprio processo (eliminação das etapas finais de filtração e conseqüente necessidade de contra lavagens). Toda esta alteração é concretizada de modo a garantir condições adequadas de impermeabilização e retenção de potenciais derrames.

O efluente doméstico, proveniente de WC's, refeitório e balneários, não sofre qualquer tratamento, sendo diretamente enviado para o coletor camarário.

2.5. ENQUADRAMENTO COM O REGIME SOBRE A PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES

No âmbito do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (regime relativo à prevenção de acidentes graves e a limitação das suas conseqüências), foi efetuada uma atualização da avaliação da aplicabilidade, com base na análise detalhada de todos os produtos que constam no inventário que faz parte integrante do presente relatório, tendo-se mantido a conclusão que a instalação não se encontra abrangida, estando muito aquém de se encontrar abrangido.

2.6. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL

A instalação tem a certificação ambiental segundo o referencial NP EN ISO 14001:2015, tendo sido validados os procedimentos estabelecidos para prevenção/correção de eventuais acidentes ambientais com impacte a nível do solo e água subterrânea.

3. INVENTÁRIO DAS SUBSTÂNCIAS UTILIZADAS, PRODUZIDAS OU LIBERTADAS NA INSTALAÇÃO

Na avaliação em referência, foram inventariadas todas as substâncias manipuladas no interior do limite da instalação (matérias-primas e subsidiárias, produtos finais e resíduos), que são passíveis de se repercutir na poluição do solo ou das águas subterrâneas ou superficiais. Igualmente, foi identificada a quantidade máxima presente ou suscetível de estar presente em qualquer momento no estabelecimento ou área de armazenagem (Tabela de Excel constante do Anexo I – Folha de Cálculo “Inventário Químicos”).

4. IDENTIFICAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS RELEVANTES

As substâncias consideradas mais relevantes foram aquelas que, em consequência da sua perigosidade, mobilidade, persistência ou biodegradabilidade (ou outras características), são passíveis de contaminar o solo ou as águas subterrâneas, e que estão no âmbito:

- Do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, utilizadas, produzidas e/ou libertadas na instalação;
- Do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, de 18 de dezembro relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH).

Com base na lista que se apresenta na tabela constante do anexo I, foram identificadas as substâncias químicas perigosas que são passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas, assim como impactantes em matéria de saúde humana. Posto isto:

- Fase de exclusão da relevância do produto na contaminação do solo ou das águas subterrâneas no local da instalação (H400, H410, H411, H412, H413, H420);
- Fase de exclusão da relevância do produto no risco para a saúde humana:
 - i) Carcinogenicidade, categorias 1A, 1B ou 2 (H350, H350i, H351);
 - ii) Toxicidade reprodutiva, categorias 1A, 1B, ou 2 ou a categoria suplementar para efeitos sobre a lactação ou através dela (H360, H360D, H360FD, H360Fd, H360Df, H361, H361d, H361fd, H362);
 - iii) Mutagenicidade em células germinativas, categorias 1A, 1B ou 2 (H340, H341);
 - iv) Toxicidade para órgãos-alvo específicos após exposição única, categoria 1 ou 2 (H370, H371).

Posto isto, para a fase seguinte, passaram apenas os produtos perigosos considerados mais relevantes, cujas características de perigo se enquadrem nos pontos citados acima (Tabela de Excel constante do Anexo I – Folha de Cálculo “Inventário Relevantes”, passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas, considerando a premissa apresentada.

As Fichas de Dados de Segurança analisadas, apresentam-se no anexo II.

Para cada substância listada, estão identificadas as propriedades químicas e físicas, como seja o seu estado físico, solubilidade toxicidade, mobilidade e persistência.

Considera-se que as substâncias armazenadas em quantidade inferior a 25 L ou Kg, confinadas ao interior da instalação e armazenadas em bacia de retenção, têm uma probabilidade muito baixa de libertação/contaminação, estando excluídas da análise.

Os resíduos considerados mais relevantes são as lamas de fosfatação e lamas da ETAR, numa perspetiva conservadora, tendo em consideração o tipo de produtos e respetivas características de perigosidade, considerando o pior cenário.

5. IDENTIFICAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS COM POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO DE SOLOS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Para cada substância perigosa, resíduos, foi avaliada a real possibilidade de contaminação do solo ou das águas subterrâneas, incluindo a probabilidade de libertações e as consequências das mesmas, tendo especialmente em conta:

- A quantidade de cada substância perigosa em causa ou grupo de substâncias perigosas semelhantes em causa;
- O modo e o local de armazenagem, utilização e transporte na instalação das substâncias perigosas em causa;
- Se há o risco de as substâncias em causa serem libertadas;
- As medidas tomadas para garantir a impossibilidade prática de contaminações do solo ou das águas subterrâneas (ex. presença e integridade de mecanismos de confinamento tais como barreiras de proteção/contenção ou material absorvente, natureza e estado do revestimento da superfície do local de implantação da instalação, localização das condutas de drenagem, de serviço ou de outras condutas que possam constituir vias potenciais de migração).

Para além do acima referido, foi tida em conta a seguinte informação:

- Existência de fissuras ou danos nas estruturas ou nas superfícies nos locais onde é efetuada a armazenagem ou manuseamento de substâncias perigosas;
- Existência de indícios de ataque químico em superfícies de betão;
- Estado das condutas de escoamento do(s) processo(s), câmaras de visita, sarjetas e condutas de escoamento a céu-aberto;
- Existência de eventuais emissões diretas ou indiretas de substâncias perigosas, no local de implantação da instalação, para o solo ou para as águas subterrâneas, exame da natureza e extensão das mesmas e ponderação da probabilidade de voltarem a ocorrer.

Inerente a esta avaliação, está a gestão de risco que incorpora uma identificação das medidas preventivas ou corretivas. Estas têm como objetivo controlar e reduzir o risco da instalação, atuando ao nível da redução da frequência dos incidentes ocorridos e da magnitude das respetivas consequências, permitindo assim reduzir os encargos financeiros associados à sua responsabilidade.

A severidade do impacte é determinada com base em três critérios:

- FREQUÊNCIA/PROBABILIDADE - reflete o intervalo de tempo em que se manifesta o impacte;
- MAGNITUDE - reflete a intensidade e a perigosidade do impacte;
- EXTENSÃO - reflete a abrangência espacial do impacte.

Na tabela abaixo encontram-se as classificações de cada critério, bem com a matriz que define a severidade do impacto, que resulta do cruzamento dos três critérios referidos.

Tabela 1 - Critérios de severidade de impacto.

CRITÉRIOS	CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO
Frequência (F)	1	Rara	Nunca ocorreu
	2	Ocasional	Uma vez por ano ou mais
	3	Frequente	Diário ou contínuo. É esperado que ocorra
Magnitude (M)	1	Reduzida	<p>Sem danos ou danos desprezáveis.</p> <p>O impacto tem intensidade reduzida e não constitui qualquer perigo para o solo ou água subterrânea, considerando as práticas de prevenção.</p> <p>O recetor do impacto não é uma área de especial valor ambiental, não estando abrangida por legislação específica.</p> <p>O estado inicial pode ser totalmente reposto de modo natural.</p>
	2	Moderada	<p>Danos significativos, mas passíveis de minimização.</p> <p>O impacto tem intensidade elevada e perigosidade reduzida ou tem intensidade baixa e perigosidade elevada, para o recurso ou meio em que ocorre, considerando as práticas de prevenção.</p> <p>O recetor do impacto é uma área sensível, sendo afetadas espécies e/ou habitats naturais protegidos ⁽¹⁾, solos com valor agrícola ou ecológico ⁽²⁾ e/ou massas de águas superficiais ou subterrâneas.</p> <p>As consequências do impacto podem ser mitigadas, no entanto a reposição do estado inicial depende da adoção de medidas de reparação primárias.</p>
	3	Elevada	<p>Danos significativos, não passíveis de minimização.</p> <p>O impacto tem intensidade elevada e constitui um perigo elevado para o recurso ou meio em que ocorre.</p> <p>O recetor do impacto é uma área muito sensível, sendo afetadas espécies protegidas ⁽¹⁾, solos com elevado valor agrícola ou ecológico ⁽²⁾ e/ou massas de águas superficiais ou subterrâneas e/ou terrenos com utilização por terceiros ⁽³⁾.</p> <p>A reposição do estado inicial depende da adoção de medidas de reparação primárias e complementares.</p>
Extensão (E)	1	O impacto é confinado à instalação e respetivos acessos	
	2	O impacto extravasa o limite da instalação onde ocorreu, afetando áreas localizadas nas proximidades do local da ocorrência	
	3	O impacto extravasa o limite da instalação, afetando áreas (regional, nacional) afastadas do local da ocorrência	

⁽¹⁾ São consideradas as espécies protegidas abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro. ⁽²⁾ São considerados solos com elevado valor ambiental os abrangidos por zonas inseridas na Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN), estabelecida no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho (Rede Nacional de Áreas Protegidas, Rede Natura 2000, Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, etc.). ⁽³⁾ Neste caso, considera-se que o impacto poderá afetar captações de água que estão a ser utilizadas por terceiros para consumo, ou solos que, por exemplo, estejam a ser utilizados para produção agrícola ou florestal. Na avaliação da severidade tem-se em consideração as práticas existentes de prevenção.

Tabela 2 - Matriz para determinação de severidade.

		MAGNITUDE/FREQUÊNCIA (*)		
		1	2	3
EXTENSÃO	1	A	B	T
	2	B	T	M
	3	T	M	C

(*) Na avaliação da severidade do impacto relativamente à frequência e magnitude, considera-se a classificação mais penalizante

Tabela 3 - Avaliação do risco ambiental.

SEVERIDADE		DESCRIÇÃO
1	BAIXO (A, B)	Aceitável - Sem danos: Risco é considerado aceitável, não assumindo carácter obrigatório a definição de medidas adicionais para o controlo e prevenção.
2	TOLERÁVEL (T)	Aceitável - Sem danos, mas sujeito a melhoria: Não é necessário tomar medidas imediatas para o reforço do controlo e prevenção, para além das medidas já implementadas. Devem ser identificadas medidas de melhoria no âmbito do controlo operacional, cuja implementação é condicionada a uma análise de custo vs benefício.
3	MODERADO (M)	Aceitável - Requer acompanhamento. Danos significativos, mas passíveis de minimização: Deve ser efetuada uma análise individual dos impactes, a partir da qual podem ou não ser identificadas ações. As medidas para a redução do risco podem ser definidas no âmbito do controlo operacional, monitorização e/ou programas de gestão ambiental. No caso de não serem definidas ações fica documentada uma justificação relativa a esta decisão.
4	CRÍTICO (C)	Não aceitável - Danos significativos, não passíveis de minimização: Devem ser equacionados cenários de emergências decorrentes deste nível de risco ambiental, que, sempre que possível, devem ser simulados, garantindo o controlo das medidas de resposta propostas (Planos de Emergência Internos).

De acordo com a presente metodologia, apenas se considera que existe necessidade de elaborar o Relatório de Base quando a severidade apresenta um nível de risco CRÍTICO (C), ao nível dos solos e água subterrânea e/ou a probabilidade real de ocorrência de situações tipificadas com magnitude de classificação 2 e 3, para qualquer classificação de extensão.

Com base na metodologia acima apresentada, foi então efetuada a respetiva avaliação do risco ambiental, a qual consta também da Tabela de Excel do Anexo I – Folha de Cálculo “Inventário Relevantes”. De seguida apresentamos os fundamentos da atribuição da classificação 1 para os parâmetros avaliados:

- Frequência – foi atribuída a classificação 1 para este critério, uma vez que não existe histórico de ocorrências de derrames para o solo ou águas subterrâneas no tempo de vida da instalação;
- Magnitude – no que se refere ao critério magnitude, foi atribuída a classificação 1, dado que, com as condições de prevenção e resposta a emergência com as quais a instalação está dotada, pode ser considerado que *o impacto associado a uma emergência tem intensidade reduzida e não constitui qualquer perigo para o solo ou água subterrânea, considerando as práticas de prevenção.*
- Extensão - o critério extensão teve também a mesma classificação, tendo como fundamento as baixas quantidades armazenadas, assim como os meios existentes, que confinam qualquer situação de emergência aos limites controlados da instalação.

6. CONCLUSÃO SOBRE A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

De acordo com o presente estudo, e conforme a classificação atribuída na tabela do Anexo I, considerou-se que as substâncias perigosas utilizadas ou libertadas na instalação, têm uma severidade BAIXA em caso de libertação/derrame.

Desde o início da exploração, a instalação nunca foi alvo de ocorrência de acidentes ambientais relevantes. Caso ocorra futuramente acidente com impacte a nível do solo e da água superficial, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação de danos ambientais, a instalação possui garantia financeira para o efeito.

Caso se verifique a necessidade de cessação definitiva da atividade, a instalação tem o compromisso de tomar as medidas necessárias destinadas a remover, controlar, conter ou reduzir as quantidades de substâncias perigosas, relevantes, para que o local, tendo em conta a sua utilização presente ou aprovada para o futuro, não apresente um risco significativo para a saúde humana ou para o ambiente devido à contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Face ao exposto, considera-se não haver necessidade para a elaboração do Relatório de Base.

7. GLOSSÁRIO

APA - Agência Portuguesa para o Ambiente, I.P.

CLP - *Classification, Labelling and Packaging*

EN - *European Standards*

ETAR - Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais

ISO - *International Organization for Standardization*

LA - Licença Ambiental

LUA – Licenciamento Único Ambiental

NP - Norma Portuguesa

PCIP - Prevenção e Controlo Integrados de Poluição

PVC - Policloreto de Vinilo

REACH - *Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals*

REI - Regime de Emissões Industriais